



UNIVERSIDADE LUSÍADA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

DESPACHO CONJUNTO

Assunto: Acesso à Época especial de Exame Final (art. 21º do RGAC)

Considerando o disposto no art. 21º do RGAC e a adequação feita por força do número dez das Regras de Adaptação do RGAC, relativamente ao acesso à época especial de exame final;

Considerando a necessidade em compatibilizar tais disposições com o regime de transição curricular definido pelo respectivo Regulamento em vigor nas Universidades Lusíada;

Considerando o enquadramento resultante do novo regime de ECTS aplicável às licenciaturas adequadas a Bolonha nas Universidades Lusíada;

Considerando o disposto no art. 7º do Regulamento de Transição Curricular que permite a inscrição simultânea em unidades curriculares do 1º ciclo e do 2º ciclo de Estudos até ao limite de 30 ECTS por semestre e 60 ECTS por ano lectivo;

Considerando a fase de transição curricular definida no art. 2º do Regulamento de Transição Curricular e a sua manutenção no presente ano lectivo 2007/2008;

Determina-se ao abrigo do art. 35º do RGAC o seguinte:

1. Têm acesso à época especial de exames prevista no art. 21º do RGAC e nas condições previstas nesse artigo os alunos do último ano do curso, ainda que não matriculados à totalidade das unidades curriculares desse ano, que possam inscrever-se em unidades curriculares do correspondente 2º ciclo de estudos ou de curso de pós-graduação, nos termos do art. 7º do Regulamento de Transição Curricular.
2. A inscrição deverá ser efectuada até 31 de Outubro nas mesmas condições dos restantes alunos com acesso à época especial de exame final.

Lisboa e Universidade Lusíada, 22 de Outubro de 2007

O CHANCELER

(Prof. Dr. António Martins da Cruz)

A REITORA

(Prof.ª Doutora Rosa Moreira)